



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**PROCESSO Nº: 23086.002258/2022-67**

**ASSUNTO: Proposta de alteração da Resolução Consepe 23/2014**

**OBSERVAÇÕES: Relacionado ao Processo SEI 23086.014803/2021-87**

DIAMANTINA/MG, 15 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wanderléia Lopes Libório Figueiredo, servidor (a)**, em 15/02/2022, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0607071** e o código CRC **134A773F**.



Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000







## RESOLUÇÃO Nº 23 – CONSEPE, DE 25 DE JULHO DE 2014.

Define a valoração das atividades acadêmicas formais realizadas fora da sala de aula dos cursos de graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições, tendo em vista a deliberação em sua 79ª reunião realizada em 25/07/2014,

RESOLVE:

**Art. 1º** Definir a valoração de atividades acadêmicas formais realizadas fora da sala de aula como componente da soma de horas/atividades didáticas dos cursos de graduação da UFVJM.

**Art. 2º** Serão consideradas para efeito da equivalência proposta nesta resolução somente as atividades descritas no quadro abaixo que estão previstas nos projetos pedagógicos dos respectivos cursos de graduação e fazem parte da integralização curricular dos cursos de graduação, e que estão cadastradas no SIGA Ensino.

**Art. 3º** O total de horas definido para cada atividade deve ser dividido pelo número de docentes cadastrados para exercê-las.

**Art. 4º** A valoração das atividades formais realizadas fora da sala de aula será definida conforme a equivalência estabelecida no quadro abaixo, considerando 15 semanas de cada semestre letivo.

SITUAÇÃO	ATIVIDADES EXTRA-SALA	ATUAÇÃO DOCENTE	EQUIVALÊNCIA	
			Hora de atividade extra-sala	Hora de aula presencial
1	Supervisão de Estágio Supervisionado	Tempo integral	1,0 hora	1,0 hora
2	Supervisão de Estágio Supervisionado	Tempo parcial	1,0 hora	0,6 horas
3	Supervisão de Estágio Supervisionado	Não presencial	1,0 hora	0,3 horas

4	Supervisão em Clínica	Tempo integral	1,0 hora	1,0 hora
5	Supervisão em Clínica	Tempo parcial	1,0 hora	0,6 horas
6	Supervisão em Clínica	Não presencial	1,0 hora	0,3 horas
7	Coordenação de disciplinas em currículo integrado	-	1,0 hora	0,3 horas

§ 1º Exemplos de cálculos para equivalência entre as atividades extra-sala com as atividades de aula presencial.

I- situação 1: Carga horária de 360 horas em Supervisão de Estágio Supervisionado em tempo integral:

Cálculo:  $360 \times 1,0 / 15 = 24$  horas por semana designadas ao docente para essa atividade.

Obs: Havendo mais de um docente atuando na mesma atividade, as 24 horas semanais serão divididas entre os docentes designados para atuar na atividade.

II- situação 2: Carga horária de 360 horas em Supervisão de Estágio Supervisionado em tempo parcial:

Cálculo:  $360 \times 0,6 / 15 = 14,4$  horas por semana designadas ao docente para essa atividade.

Obs: Havendo mais de um docente atuando na mesma atividade, as 14,4 horas semanais serão divididas entre os docentes designados para atuar na atividade.

III- situação 3: Carga horária de 120 horas em Supervisão de Estágio Supervisionado não presencial:

Cálculo:  $120 \times 0,3 / 15 = 2,4$  horas por semana designadas ao docente para essa atividade.

Obs: Havendo mais de um docente atuando na mesma atividade, as 2,4 horas semanais serão divididas entre os docentes designados para atuar na atividade.

§ 2º O cálculo das demais situações deve seguir os exemplos descritos no § 1º.

§3º Havendo sobreposição de carga horária das atividades do estágio, computar-se-á apenas a de maior carga horária prevista na atividade.

§4º A carga horária total didática não deverá ultrapassar o limite de 20 horas, prevista em legislação.

**Art. 5º** Cabe ao Colegiado de Curso definir a carga horária de cada docente nas atividades curriculares formais, nos termos do quadro apresentado no *caput* do Art. 4º e conforme previsto no projeto pedagógico do curso.

**Art. 6º** A carga horária das atividades previstas no quadro apresentado no *caput* do Art. 4º somente poderá ser contabilizada uma única vez no computo da carga horária docente.

**Art. 7º** Como disposição transitória desta Resolução, fica estabelecido que a atribuição de valor ora definida servirá para a aplicação da fórmula utilizada como critério para a distribuição de oito vagas docentes entre os cursos de Agronomia, Engenharia Florestal, Zootecnia, Odontologia, Farmácia, Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição e os departamentos DCB/FCBS e DME/FACET, pela CPPD.

**Art. 8º** Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 25 de julho 2014.

***Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu***  
***Presidente do CONSEPE/UFVJM***



## RESOLUÇÃO Nº. 24 - CONSU, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera o Art. 4º da Resolução n.º 23/CONSEPE, de 25/07/2014, que define a valoração das atividades acadêmicas formais realizadas fora da sala de aula dos cursos de graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou em reunião ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o Art. 4º da Resolução n.º 23, de 25/07/2014, que define a valoração das atividades acadêmicas formais realizadas fora da sala de aula dos cursos de graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), que constará dos seguintes valores:

SITUAÇÃO	ATIVIDADES EXTRA-SALA	ATUAÇÃO DOCENTE	EQUIVALÊNCIA	
			Hora de atividade extra-sala	Hora de aula presencial
1	Supervisão de Estágio Supervisionado	Tempo integral	1,0 hora	0,5 horas
2	Supervisão de Estágio Supervisionado	Tempo parcial	1,0 hora	0,3 horas
3	Supervisão de Estágio Supervisionado	Não presencial	1,0 hora	0,15 horas
4	Supervisão em Clínica	Tempo integral	1,0 hora	0,5 horas
5	Supervisão em Clínica	Tempo parcial	1,0 hora	0,3 horas
6	Supervisão em Clínica	Não presencial	1,0 hora	015 horas
7	Coordenação de disciplinas em currículo integrado	-	1,0 hora	0,15 horas

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua aprovação pelo CONSU, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 10 de outubro de 2014.

**Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu**  
**Presidente do CONSU/UFVJM**

# UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## DESPACHO

Processo nº 23086.002258/2022-67

Interessado: Conselho Universitário, Conselho de Graduação

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Portaria nº. 1.190, de 22 de junho de 2020, na qualidade de presidente do Conselho de Graduação, conforme deliberado em sua 105ª reunião ordinária, realizada no dia 15/02/2022, envia a minuta anexa (0607086) aprovada por ampla maioria e 06 abstenções, para análise e deliberação do Consu.



Documento assinado eletronicamente por **Orlanda Miranda Santos, Pro-Reitor(a)**, em 16/02/2022, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0607090** e o código CRC **181636FA**.

**Referência:** Processo nº 23086.002258/2022-67

SEI nº 0607090